

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal consiste em verificar a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação por exclusividade.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aplicação de cursos profissionalizantes no segmento da beleza, visando capacitar e qualificar profissionalmente cidadãos do Município de Croatá/CE, junto à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.**

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de **Croatá**, através da:

- **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, em atendimento ao programa *manut. das atividades da secretaria de turismo e desenv. econômico*, tendo como responsável o Secretário e Ordenador de Despesas o Sr. Francisco José Alves da Silva.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, dentre outras atribuições, é responsável por promover ações voltadas ao fortalecimento do desenvolvimento econômico local, incentivando a geração de renda, a qualificação profissional e a inclusão social da população.

A necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aplicação de cursos profissionalizantes no segmento da beleza – abrangendo os cursos de Básico de Corte Feminino e Escova; Básico em Corte de Cabelo Masculino e Design de Barba; Automaquiagem; e Penteados Básicos: Preparação e Montagem – permitirá atender aos programas de capacitação profissional desenvolvidos por esta Secretaria, com a finalidade de ampliar o acesso a oportunidades de emprego e empreendedorismo, proporcionar formação técnica em áreas de alta demanda no mercado e contribuir para o fortalecimento econômico do município.

A aquisição pretendida proporcionará benefícios diretos como:

- Capacitação de cidadãos para ingresso ou reinserção no mercado de trabalho;
- Aumento das possibilidades de geração de renda própria;
- Incentivo ao empreendedorismo local;
- Redução dos índices de desemprego;
- Fortalecimento da economia municipal por meio da qualificação de mão de obra especializada.



CROATÁ

PREFEITURA



A ausência da contratação poderá ocasionar, no curto prazo, a interrupção ou atraso na execução dos programas de capacitação profissional, prejudicando o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria e comprometendo a oferta de oportunidades de qualificação à população. No longo prazo, a não realização da contratação poderá resultar na estagnação do desenvolvimento econômico local, manutenção de altos índices de desemprego e perda de competitividade dos trabalhadores do município em relação ao mercado regional.

Os quantitativos previstos foram estimados considerando a execução de 04 cursos profissionalizantes, atendendo um número estimado de 20 alunos por turma, com base em levantamento realizado pela própria Secretaria junto à população e na análise da demanda de mão de obra qualificada no segmento da beleza.

O objeto a ser contratado enquadra-se na natureza de serviço para o desenvolvimento institucional, com contratado que detém inquestionável reputação ética e profissional e não possui fins lucrativos. A instituição proponente, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/CE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.648.344/0001-08, atende plenamente aos requisitos técnicos e legais, possuindo corpo docente qualificado, infraestrutura adequada e metodologia de ensino alinhada às demandas atuais do mercado.

A contratação será realizada por procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta de instituição brasileira incumbida estatutariamente do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que atenda aos requisitos previstos em lei.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na **natureza de serviço para o desenvolvimento institucional com contratado que detenha de inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos**, a ser contratado por procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Requisitos Necessários:

- Deter de documentação que demonstre inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
- Propor valor condizente com o praticado por ela no mercado.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos solicitados são imprescindíveis pois contribuirão para o perfeito atendimento do objetivo, bem como, propiciará a segurança na contratação de empresa especializada no ramo de atividade do objeto.



Sustentabilidade:

A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratual;

Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Esta contratação considera a questão de inquestionável reputação ética e profissional, e ainda sem fins lucrativos perante o objeto oferecido, amoldando-se para o desenvolvimento institucional, onde seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto, enquadrando-se em contratação direta, por projeto específico de sua autoria, voltado à esta municipalidade, não se enquadrando, portanto, à hipótese de licitação.

Mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico em contratar os serviços de aplicação de cursos profissionalizantes no segmento da beleza, visando capacitar e qualificar profissionalmente cidadãos do Município de Croátia/CE, foi realizado levantamento junto a outros municípios que realizaram serviços similares com a mesma Instituição e obtiveram excelentes resultados.

Outros municípios cearenses, como Sobral, São Gonçalo do Amarante, Russas e Itapipoca por exemplo, firmaram contrato com a Instituição Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/CE, através do instituto da Dispensa de Licitação/inexigibilidade e obtiveram excelentes resultados na execução dos serviços.

Ademais, os serviços serão realizados de forma parcelada, conforme plano de trabalho previamente estabelecido, observando o quantitativo previsto para cada etapa do projeto. Este formato de execução é amplamente utilizado por diversos órgãos públicos, demonstrando-se eficiente e adequado para atender à demanda apresentada.

Isto posto, o setor demandante das necessidades ora requeridas poderá, no que for pertinente, seguir os modelos pesquisados, observadas as disposições contidas nas normas regulamentares aplicáveis a matéria.

Assim, esse formato de contratação mostra-se o mais adequado para o caso concreto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/CE para a prestação de serviços de aplicação de cursos profissionalizantes no segmento da beleza, visando capacitar e qualificar profissionalmente cidadãos do Município de Croátia/CE, junto à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, por um período de 03 (três) meses, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

Considerando que a Unidade Administrativa necessita, dos serviços objeto desta demanda, em razão de sua essencialidade para o atendimento das políticas públicas voltadas à qualificação profissional, e tendo em vista a inexistência de contrato vigente que contemple o referido objeto, optou-se pela contratação direta, com fundamento na Dispensa de Licitação, para a execução dos itens requeridos, de modo a impulsionar o desenvolvimento institucional.

A Instituição deverá desenvolver as ações previstas, em conformidade com o cronograma e as etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, assegurando a qualidade e a efetividade da execução.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para esta contratação as quantidades foram estimadas apenas para o atendimento das necessidades em consonância com o Plano de Trabalho dos Projetos apresentados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/CE.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a pretensa contratação ocorrerá pela via da contratação direta, e com empresa que detém de inquestionável reputação ética e profissional e sem fins lucrativos junto ao objeto oferecido, e ainda com o envio de prova documental em alusão ao preço praticado por ela no mercado, condizendo com o valor proposto para essa contratação, importando o valor total de **R\$ 34.608,00 (trinta e quatro mil, seiscientos e oito reais)**, restando claro o atendimento quanto ao preço.



CROATÁ

PREFEITURA



ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	15431	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES NO SEGMENTO DA BELEZA, VISANDO CAPACITAR E QUALIFICAR PROFISSIONALMENTE CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, JUNTO À SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	SERVIÇO	01	R\$ 34.608,00	R\$ 34.608,00	
VALOR GLOBAL:						R\$ 34.608,00	
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	C.H.	QUANTIDADE DE TURMAS	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA EFETIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Básico de Corte Feminino e Escova	60	01	20	1.200	R\$ 11,04	13.248,00
02	Básico em Corte de Cabelo Masculino e Design de Barba	60	01	20	1.200	R\$ 8,50	10.200,00
03	Automaquiagem	20	01	20	400	R\$ 14,15	5.660,00
04	Penteados Básicos: Preparação e Montagem	20	01	20	400	R\$ 13,75	5.500,00

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se identifica a necessidade de parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto contratado se caracteriza como único e de notória especialização, abrangendo um conjunto de atividades interdependentes que devem ser executadas de forma integrada.

A divisão em parcelas poderia comprometer a unidade metodológica e a eficácia dos resultados, já que a proposta contempla a prestação de serviços de consultoria, capacitação, oficinas e seminário de maneira articulada, visando ao fortalecimento de programas e projetos estratégicos do Município. Conforme dispõe o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado sempre que possível e vantajoso, salvo quando a sua execução de forma global for indispensável à obtenção do resultado pretendido. No caso em análise, verifica-se que a contratação em lote único garante maior eficiência, uniformidade metodológica e compatibilidade entre as diferentes etapas, razão pela qual não se mostra recomendável o fracionamento da solução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.



CROATÁ

PREFEITURA



12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução vislumbrou necessidade a ser contemplada por essa administração, por ocasião de oferecimento por particular detentor de projeto específico para o objeto desse estudo, passando a ensejar os preceitos do município em vistas a sua essencialidade para com o desenvolvimento de atividade administrativa e planejamento estratégico, não compondo o Plano de Contratação Anual (PCA), em virtude do modo de contratação imprevisível à época da sua elaboração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

- Capacitação técnica de cidadãos para atuação no segmento da beleza, com domínio de técnicas atualizadas e adequadas ao mercado.
- Desenvolvimento de talentos locais, identificando e potencializando habilidades individuais na área.
- Geração de oportunidades de trabalho e renda, seja por meio do emprego formal ou do trabalho autônomo.
- Estímulo ao empreendedorismo, incentivando a criação de novos empreendimentos no setor da beleza.
- Aprimoramento da qualidade dos serviços oferecidos no município, atendendo a padrões mais elevados de atendimento e técnica.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes.





CROATÁ

PREFEITURA



16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

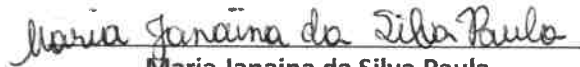
NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

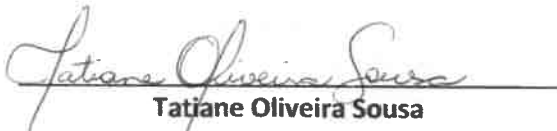
Croatá - CE, 13 de agosto de 2025.

18. RESPONSÁVEIS:



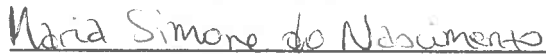
Maria Janaina da Silva Paula

Membro Equipe de Planejamento



Tatiane Oliveira Sousa

Membro Equipe de Planejamento



Maria Simone do Nascimento

Membro Equipe de Planejamento